

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/B-ARENE/2022**  
**DE 26 DE MAIO**

**Assunto:** Prática de descontos não autorizados e venda de produtos petrolíferos a um preço diferente do fixado.

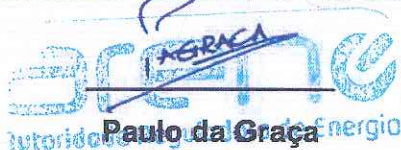
A Autoridade Reguladora de Energia (ARENE), no âmbito dos seus poderes de supervisão e fiscalização, tem levado a cabo trabalhos de monitoria das actividades no subsector de combustíveis líquidos de modo a, dentre outros, cumprir com as atribuições de prevenção de comportamentos que atentem contra a concorrência e a práticas abusivas ou discriminatórias, assegurando a transparência nas relações comerciais entre os operadores, de acordo com a legislação aplicável e na promoção de livre concorrência na prestação dos serviços inerentes a esta actividade.

Neste sentido, tem verificado e recebido denúncias sobre a ocorrência de práticas correntes de aplicação de descontos não autorizados e a venda de produtos petrolíferos a um preço diferente do fixado, em alguns segmentos da cadeia de fornecimento de combustíveis, colocando em causa a promoção da concorrência leal entre os operadores e os esforços do Governo de modo a manter o preço suportável aos consumidores ao mesmo tempo que se garante a continuidade da operação de fornecimento de combustíveis no país.

Assim, de acordo com o disposto na alínea f), do número 2, do artigo 7, da Lei n.º 11/2017, ficam os **Operadores do Subsector dos Combustíveis Líquidos**, instruídos abandonar ou a evitar a prática de descontos não autorizados e a venda de produtos petrolíferos a um preço diferente do fixado nos termos do regulamento, advertindo que esta prática constitui uma infracção nos termos do Regulamento sobre Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto nº 89/2019, de 18 de Novembro.

Com os nossos melhores cumprimentos.

**O Presidente do Conselho de Administração**

  
Paulo da Graça